DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6261/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/16395/2022
PROTOCOLO	: 2209437
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CORUMBÁ
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: EDUARDO AGUILAR IUNES
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

I – RELATÓRIO

Trata-se do ***Pregão Eletrônico n. 127/2022***, instaurado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Corumbá para registro de preços visando eventual contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos, para atender as demandas das secretarias, fundações e agências da prefeitura municipal de Corumbá, por um período de 12 (doze) meses, no valor estimado de R$ 5.787.016,17 (Cinco milhões setecentos e oitenta e sete mil e dezesseis reais e dezessete centavos).

Na análise ANA - DFLCP - 8449/2022 (p. 345/346) a unidade técnica sugeriu verificação em controle posterior e arquivamento.

De ofício informada suspensão pela administração (p. 348-356), que ensejou a analise ANA - DFLCP - 8911/2022 (p. 358/359) que sugeriu intimação do jurisdicionado para que esta Corte de Contas seja comunicada sobre a atual situação do certame com o encaminhamento dos documentos necessários.

Sem que fosse intimado, o responsável encaminhou documentos da revogação de certame (p. 361-371).

O Despacho DSP - G.RC - 705/2023 (p. 372) determinou encaminhado ao Ministério Público de Contas para parecer emissão do parecer PAR - 3ª PRC - 463/2023 (p. 33) que opinou pelo arquivamento do presente controle prévio.

II – DECISÃO

Considerando a revogação do Pregão Eletrônico n. 127/2022, objeto do presente processo de controle prévio, acolho a proposição do *Parquet* para decidir pela extinção do processo, em razão da perda do objeto, nos termos do artigo 11, inciso V "a" da Resolução TC/MS 98/2018.

Remetam-se à gerência de controle institucional para publicação e demais providências, art. 70 § 2º da Resolução n. 98, de 2018.

Campo Grande/MS, 27 de julho de 2023.

Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto

NRI